

Lei nº 605

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e Elle sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), que se destina a pagamentos de indenizações de terrenos localizados no prosseguimento da Rua Anchieta na sede do Município, e que dá acesso ao Colégio Domingos Martins e entrada da cidade.

Artº 2º - Para abertura da referida rua é necessária uma faixa de terra, de 8 (oito) metros de largura sendo o comprimento em linha reta até o encontro da Travessa Augusto Schwambach.

Artº 3º - Os recursos para cobertura do presente Crédito correrá por conta da anulação na dotação:

1.1.1.2.94 - Serviços Urbanos - Ruas e Avenidas - Prosseguimento e Conclusão de Calçamento na Rua Roque de Larios.

Artº 4º - Fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a fazer as devidas alterações no Plano de Aplicação de recursos do Fundo de Participação dos Municípios, na rubrica a que se refere a obra citada.

Artº 5º - O referido Crédito classificar-se-
á alocatoriamente na rubrica:

4.2.1.0.94 - Despesas de Capital - Inver-
sões Financeiras - Aquisição de Imóveis
Serviços Urbanos - Ruas e Avenidas.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins 12 de julho de 1973

João Mendes
Prefeito Municipal